



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2017 - Ano 18 - nº 658

SUMÁRIO

Decretos	01
Editais	07
Leis	12
Portarias	15
Administração indireta	22
Atos do Legislativo	23
Final	24

DECRETOS

DECRETO Nº 5.751. DE 26 DE JULHO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 952.482,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.620,00
36.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 59.680,00
121.01.07.01.319016.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.150,00
154.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 7.765,00
170.01.08.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.820,00
184.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 12.340,00
203.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 29.270,00
220.01.09.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 25.060,00
222.01.09.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.960,00
235.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 54.500,00
237.01.09.03.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.820,00
264.01.10.01.319016.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 710,00
281.01.10.02.319016.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....	R\$ 4.380,00
295.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social	

Básica	R\$ 104.780,00
297.01.11.01.319016.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica... R\$ 157,00	
299.01.11.01.319113.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 27.160,00
510.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 19.870,00
544.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.100,00
602.01.14.05.319016.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
603.01.14.05.319094.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.910,00
620.01.14.06.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 7.500,00
642.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 400.000,00
645.01.14.06.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 4.410,00
682.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.900,00
704.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 9.610,00
705.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 13.500,00
734.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 19.870,00
766.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 30.640,00
977.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 10.000,00
978.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 90.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;

b)- R\$ 852.482,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Planetcop Editoração e Comunicação Ltda ME

Número de páginas: 24

Custo por páginas: R\$ 2,78

Impressão: Editora Unida Ltda ME

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 5.760

Custo Por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 873,12

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

04.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.620,00
40.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 59.680,00
122.01.07.01.319094.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.150,00
155.01.08.01.319094.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 7.765,00
172.01.08.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.820,00
182.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 12.340,00
207.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 29.270,00
224.01.09.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 27.020,00
239.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 58.320,00
263.01.10.01.319013.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 710,00
283.01.10.02.319113.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....	R\$ 4.380,00
298.01.11.01.319094.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 157,00
388.01.11.01.319011.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 104.780,00
392.01.11.01.319113.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 27.160,00
508.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 19.870,00
543.01.14.02.319013.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.100,00
601.01.14.05.319013.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.910,00
622.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 407.500,00
646.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 4.410,00
681.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.900,00
703.01.15.02.319013.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 23.110,00
737.01.15.03.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
754.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 4.870,00
762.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 14.000,00
770.01.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 30.640,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete (26/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 34.557,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

90.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 336,00
91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 288,00
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 9.000,00
227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.705,00
272.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.000,00
289.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....	R\$ 3.200,00
560.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.000,00
613.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.630,00
752.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 5.500,00
772.01.15.04.339008.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.898,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 624,00
113.01.06.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.000,00
229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 7.705,00
255.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.000,00
286.01.10.02.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....	R\$ 3.200,00
537.01.14.01.339093.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
562.01.14.02.339046.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
609.01.14.05.339030.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 630,00
665.01.14.07.339047.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
666.01.14.07.339039.1236200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
669.01.14.08.339014.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
674.01.14.08.339047.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 4.664,09
692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 835,91
773.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.898,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 5.752, DE 26 DE JULHO DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete (26/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.753, DE 26 DE JULHO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.969,43 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais, quarenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.500,00

98.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 628,00

116.01.06.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 4.841,43

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.500,00

95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 628,00

113.01.06.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 4.841,43

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete (26/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.754, DE 27 DE JULHO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

98.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 420,00

136.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 420,00

123.01.07.01.319113.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete (27/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.756, DE 31 DE JULHO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

329.01.11.01.339046.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 5.150,00

385.01.11.01.339047.0824400062513 - P.S.E – Alta Complexidade R\$ 2.280,00

514.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.800,00

623.01.14.06.319013.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 2.200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

363.01.11.01.339046.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade.. R\$ 7.430,00

489.01.12.01.339031.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.800,00

622.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 2.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete (31/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.757, DE 31 DE JULHO DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabili-

dade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 83.433,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

32.01.02.01.339046.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2,00
37.01.03.01.319013.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 380,00
107.01.06.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 80,00
153.01.08.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.041,00
157.01.08.01.339008.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.898,00
230.01.09.02.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.850,00
244.01.09.03.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.000,00
258.01.09.04.339046.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2,00
296.01.11.01.319013.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica... R\$ 80,00	
494.01.12.01.339047.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 900,00
509.01.13.01.319013.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ... R\$ 7.110,00	
614.01.14.05.339046.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 54.000,00
623.01.14.06.319013.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.720,00
643.01.14.06.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.170,00
655.01.14.06.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.600,00
694.01.15.01.339047.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.600,00
777.01.15.04.339046.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2,00
35.01.03.01.319005.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 380,00
108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 80,00
152.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.041,00
214.01.09.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.898,00
229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.850,00
255.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2,00
298.01.11.01.319094.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica... R\$ 80,00	
488.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 900,00
508.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 7.110,00
613.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 54.000,00
622.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.720,00

642.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.170,00
654.01.14.06.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.600,00
759.01.15.03.339046.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete (31/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.758, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 371.612,96 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e doze reais, noventa e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

46.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.193,02
91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 300,00
95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.859,85
113.01.06.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 179,32
129.01.07.01.339036.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 404,85
130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.971,87
162.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 25.036,06
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 100.067,76
199.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$ 3.851,02
213.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.889,58
229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 27.896,25
272.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.440,15
400.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 15.261,96
487.01.12.01.339014.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 600,00
489.01.12.01.339031.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.020,00
491.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.380,00
492.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.345,17
515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.300,00

519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 15.122,01
550.01.14.02.339014.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 6.000,00
561.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 25.271,43
635.01.14.06.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 2.000,00
654.01.14.06.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 1.000,00
692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 118.222,66

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

43.01.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.004,50
47.01.03.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.193,02
91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo	R\$ 6.859,85
108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo	R\$ 479,32
126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo	R\$ 2.376,72
159.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 25.036,06
162.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.785,00
176.01.08.02.339039.1545200 042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 215,00
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 94.063,26
197.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$ 3.851,02
210.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.889,58
227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 27.896,25
269.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo	R\$ 4.440,15
395.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Orga- nização	R\$ 15.261,96
473.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.000,00
488.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.345,17
496.01.13.01.339030.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.300,00
515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 15.122,01
534.01.14.01.339036.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 6.000,00
552.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 25.271,43
628.01.14.06.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 1.000,00
634.01.14.06.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 1.000,00
648.01.14.06.335043.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 1.000,00
689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 118.222,66

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete (01/08/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.760, DE 02 DE AGOSTO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 114.160,84 (cento e quatorze mil, cento e sessenta reais, oitenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

78.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo	R\$ 26.000,00
82.01.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo	R\$ 7.700,00
98.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo	R\$ 1.590,00
136.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo	R\$ 4.137,99
147.01.07.02.339036.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo	R\$ 404,85
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 30.600,00
216.01.09.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.728,00
257.01.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 7.500,00
407.01.11.01.449052.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Orga- nização	R\$ 10.000,00
413.01.11.01.449052.0824400062516 - Gestão IGDPBF e CAD. Único – Apoio à Organização	R\$ 23.000,00
491.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo	R\$ 4.137,99
129.01.07.01.339036.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo	R\$ 404,85
143.01.07.01.339091.2884600000001 - Precatórios	R\$ 36.000,00
286.01.10.02.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 5.000,00
395.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Orga- nização	R\$ 21.200,00
396.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Orga- nização	R\$ 10.000,00
397.01.11.01.339032.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Orga- nização	R\$ 11.190,00
400.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Orga- nização	R\$ 1.728,00

411.01.11.01.339030.0824400062516 – Gestão IGDPBF e CAD. Único – Apoio à Organização R\$ 10.000,00

412.01.11.01.339039.0824400062516 – Gestão IGDPBF e CAD. Único – Apoio à Organização R\$ 13.000,00

465.01.11.08.339030.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica R\$ 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (02/08/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.761, DE 09 DE AGOSTO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 67.971,70 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais, setenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00

130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.500,00

147.01.07.02.339036.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 471,70

162.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 6.000,00

489.01.12.01.339031.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 3.000,00

491.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 11.030,00

492.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 42.970,00

519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

140.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna. R\$ 471,70

142.01.07.01.319091.2884600000001 – Precatórios R\$ 55.500,00

144.01.07.01.449091.2884600000001 – Precatórios R\$ 2.000,00

449.01.11.05.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 1.000,00

450.01.11.05.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 1.000,00

451.01.11.05.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 1.000,00

454.01.11.06.339039.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica R\$ 1.000,00

455.01.11.07.339030.0824200062503 – Manutenção Proteção Social Especial R\$ 1.000,00

456.01.11.07.339036.0824200062503 – Manutenção Proteção Social Especial R\$ 1.000,00

457.01.11.07.339039.0824200062503 – Manutenção Proteção Social Especial R\$ 1.000,00

467.01.11.08.339039.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (09/08/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.762, DE 09 DE AGOSTO DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 47.772,25 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais, vinte e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

90.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 60,00

227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.530,00

351.01.11.01.339030.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade R\$ 4.990,13

489.01.12.01.339031.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 3.000,00

492.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 10.000,00

531.01.14.01.339008.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 3.898,00

752.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 24.294,12

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

93.01.05.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 60,00

229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.530,00

361.01.11.01.339039.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade. R\$ 4.990,13

488.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 13.000,00

534.01.14.01.339036.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 3.898,00

750.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 24.294,12

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (09/08/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

EDITAIS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS****Extrato de Contratos****Contrato n.º: 120/17**

Contratada: LOOK INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA - EPP

Objeto: Contratação de serviços de clipping de notícias de mídia – PP 051/17

Valor: R\$ 19.194,00

Prazo: 25/07/2017 a 24/07/2018

Contrato n.º: 124/17

Contratada: DENILSON SASSARON JUNIOR ME

Objeto: Prestação de serviços de transporte de resíduos oriundos de poda e corte de árvores – PE 042/17

Valor: R\$ 105.211,20

Prazo: 28/07/2017 a 27/07/2018

Contrato n.º: 127/17

Contratada: G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação de rede de iluminação pública na Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes, com fornecimento de mão de obra e material – TP 004/17

Valor: R\$ 31.305,86

Prazo: 03/08/2017 a 02/01/2018

Contrato n.º: 128/17

Contratada: CASA DE CARNES GEREMIAS & MARIANO LTDA – ME

Objeto: Aquisição de carnes, aves e peixes – PP 055/17

Valor: 6.597,00

Prazo: 26/07/2017 a 25/07/2017

Contrato n.º: 129/17

Contratada: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP

Objeto: Aquisição de material hospitalar e de enfermagem – PP 044/17

Valor: 2.718,48

Prazo: 28/07/2017 a 25/11/2017

Contrato n.º: 130/17

Contratada: ALFALAGOS LTDA

Objeto: Aquisição de material hospitalar e de enfermagem – PP 044/17

Valor: 792,00

Prazo: 01/08/2017 a 29/11/2017

Contrato n.º: 131/17

Contratada: T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de material hospitalar e de enfermagem – PP 044/17

Valor: 3.610,36

Prazo: 28/07/2017 a 25/11/2017

Contrato n.º: 132/17

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: Aquisição de material hospitalar e de enfermagem – PP 044/17

Valor: 3.231,36

Prazo: 01/08/2017 a 29/11/2017

Contrato n.º: 133/17

Contratada: COMERCIAL ALICIA LTDA ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – PE 049/17

Valor: 50.517,20

Prazo: 28/07/2017 a 27/01/2018

Contrato n.º: 134/17

Contratada: J.A. & J.E. DESINSETIZACAO LTDA ME

Objeto: Contratação de serviços de controle integrado de pragas urbanas – PE 050/17

Valor: 4.317,60

Prazo: 28/07/2017 a 27/07/2018

Contrato n.º: 153/16 TA 01/17

Contratada: NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOLOGIA LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 153/16, referente a prestação de serviços de ultrassonografia e exames de biopsia.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 13.824,00

Prazo: 08/09/17 a 07/09/18

Assinatura: 24/07/2017

Contrato n.º: 147/14 TA 03/17

Contratada: NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOLOGIA LTDA

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 147/14, referente à realização de exames de mamografia.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 117.300,00

Prazo: 17/10/2017 a 16/10/2018

Assinatura: 24/07/2017

Contrato n.º: 126/13 TA 05/17

Contratada: SERCOP CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME

Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato 126/13, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso e portaria, monitoria, limpeza (interna e externa), jardinagem, zeladoria de piscina e guarda vidas.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 460.380,36

Prazo: 10/09/2017 a 09/09/2018

Assinatura: 01/08/2017

Contrato n.º: 154/16 TA 01/17

Contratada: SEDIMAGEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 154/16, referente à prestação de serviços de ultrassonografia e exames de biopsia.

Aditamento: prazo, quantidade e valor

Valor: R\$ 309.948,87

Prazo: 08/09/2017 a 07/09/2018

Assinatura: 02/08/2017

Contrato n.º: 142/16 TA 02/17

Contratada: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 142/16, referente ao fornecimento de solução de arquivamento, emissão de laudos e distribuição de imagens médicas (PACS – Picture Archiving and Communication System), através da locação de software PACS e armazenamento em servidor de imagens.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 54.000,00

Prazo: 22/09/2017 a 21/09/2018

Assinatura: 04/08/2017

Contrato n.º: 129/14 TA 03/17

Contratada: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 129/14, referente à prestação de

serviços de vigilância patrimonial armada na unidade do Poupatempo

Aditamento: alteração da descrição da prestação dos serviços, valor e prazo

Valor: R\$ 91.993,44

Prazo: 01/09/2017 a 31/08/2018

Assinatura: 04/08/2017

Contrato n.º: 020/17 TA 01/17

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 020/17, referente a serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Maquinários por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 744.565,26

Prazo: 03/09/2017 a 02/03/2018

Assinatura: 07/08/2017

Convênio n.º: 010/16 TA 01/17

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE

Objeto: 1º termo aditivo ao Convênio nº 010/16 referente à execução de serviços médico-odontológicos a serem prestados aos alunos atendidos na APAE.

Valor: R\$ 129.337,92

Prazo: 01/09/2017 a 31/08/2018

Assinatura: 25/07/2017

Convênio n.º: 011/16 TA 01/17

Conveniada: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - Unifae

Objeto: 1º termo aditivo ao Convênio referente à execução de serviços ambulatoriais a serem prestados a usuários do SUS encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município e pela Unidade de Avaliação e Controle do Departamento de Saúde.

Valor: R\$ 40.822,92

Prazo: 08/08/2017 a 07/08/2018

Assinatura: 02/08/2017

Fica alterado o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 016/17, publicado à edição nº. 649 do Jornal Oficial do Município ao dia 30/03/17, passando a ter as seguintes redações:

“Ata de Registro de Preços nº: 016/17

Item 020

Descrição: CARTOLINA; PESANDO 180 G/M2; MEDINDO 50 X 66 CM; NA COR BRANCA.

Valor Unitário: R\$ 0,47”

São João da Boa Vista, 15 de Agosto de 2017.

Larissa Rodrigues Cippolini

Chefe da Seção de Contratos

Renata Moyses Cassiano

Diretora do Depto. de Administração

EDITAL Nº 11/2017

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do

mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR

JOSÉ PEDRO ZAVANIM DA SILVA / 13 – 39 – 260 – 1 / 129/2017 / 456,90; MARTA VERISSIMO GRILLO / 13 – 88 – 2 – 1 / 130/2017 / 418,32; EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 – 121 – 27 – 1 / 131/2017 / 265,83; PEDRO CATINI / 13 – 121 – 25 – 1 / 132/2017 / 265,83; PAULO ALVES DE SOUZA / 33 – 12 – 5 – 1 / 133/2017 / 498,44; FLAVIA LIMA VASQUES / 24 – 18 – 120 – 1 / 134/2017 / 1.991,25; ELISA MENON DA SILVEIRA / 34 – 6 – 15 – 1 / 135/2017 / 498,44; HELCIO COMBE / 34 – 5 – 13 – 1 / 136/2017 / 498,44; MOISÉS DA SILVA SOUZA / 34 – 6 – 24 – 1 / 137/2017 / 498,44; ROGERIO APARECIDO DA SILVA / 34 – 20 – 5 – 1 / 138/2017 / 498,44; LUCAS MARQUES GOMES / 39 – 3 – 50 – 1 / 139/2017 / 498,44; ADRIANE COSTA E SILVA RODRIGUES PIVA / 7 – 169 – 30 – 1 / 140/2017 / 415,36; HELCIO COMBE / 34 – 5 – 15 – 1 / 141/2017 / 498,44; MARIA HELENA STAFFA PIRAJA / 19 – 14 – 90 – 1 / 142/2017 / 508,74; MARIA HELENA STAFFA PIRAJA / 19 – 14 – 100 – 1 / 143/2017 / 434,30; LUIS ANTONIO BRAGAGNOLO / 34 – 2 – 22 – 1 / 144/2017 – 498,44; ROBERTO SIKINGER / 39 – 9 – 120 – 1 / 145/2017 / 498,44; CONVIBRA COMERCIO E INDUSTRIA DE CONCRETO VIBRADO / 15 – 9 – 334 – 1 / 146/2017 / 13.054,84; JOSÉ PEDRO ZAVANIM DA SILVA / 13 – 39 – 260 – 1 / 129/

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2017

AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

ALEXANDRE LUCAS DE BARROS / 07-160-04 / R\$ 431,59 / 10/2017;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2017

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA ÁRVORE INDUZIDA À MORTE POR PODA DRÁSTICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso IV, “ÁRVORE INDUZIDA À MORTE POR PODA DRÁSTICA”, razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e

vinte e dois centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR /NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO

CLAYTON CESAR CARBINATTO / 33 – 27 – 20 – 1 / 964,90 / 10/2017.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 11/2017

NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:

EDSON FRANCISCO BRUNO E DEBORA DENISE DE JEZUZ / 41 – 10 – 80 – 1 / 1385/2017; JOSÉ RODRIGUES ARROY / 41 – 12 – 70 – 1 / 1387/2017; LUCIANO GENESIO LAMEU / 13 – 99 – 16 – 1 / 923/2017; LUIS FERNANDO PEREZ / 41 – 12 – 140 – 1 / 1386/2017; MARCELO DE LUCA / 6 – 33 – 150 – 1 / 1371/2017; MARIA LUIZA MAGRILLE / 10 – 142 – 2 – 1 / 1336/2017; MIGUEL JOSÉ COIMBRA BIAZZO / 41 – 5 – 160 – 1 / 1377/2017; SEBASTIÃO CELSO BUFFO / 41 – 5 – 120 – 1 / 1374/2017

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS - A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista CONVOCA os candidatos inscritos e efetivados no Concurso Público 03/2017, para os cargos de Calceteiro e Agente da Mobilidade Urbana, para realizarem as Provas Objetivas no dia 27 de agosto de 2017, às 09h00 na UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15, Bairro Vila Westin, cidade de São João da Boa Vista, CEP 13870-377. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha. O Edital de Convocação completo está à disposição dos interessados nos sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br – São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2017 – Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N ° 04/2013

Auxiliar Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2013 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

79º IOVANCA FAYEZA UALA BORGES RG: 43.720.922-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08/08/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2015

ENGENHEIRO ELÉTRICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2015 para o cargo de Engenheiro Elétrico, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENGENHEIRO ELÉTRICO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

06º RICARDO DA SILVA CARVALHO..... RG: 46.171.960-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (14/08/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N ° 02/2016

Professor de Apoio na Educação Básica – 40 Horas Semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2016 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º ISABELLA PATRÍCIA OLIVEIRA MADEIRA DA SILVA RG: 45.192.607-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08/08/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2014

SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2014 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

28º ROZIANE APARECIDA FRANCO TASSONI RG: 33.510.612-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (14/08/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N ° 01/2014**Servente****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2014 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

24º ROSANGELA DE FÁTIMA GIMENES DOS SANTOS..... RG: 13.097.927-2

25º JEAN MAURIRG: 27.474.188-X

26º SILVIA DANILA NOGUEIRA VERGILIO RG: 32.537.764-9

27º SILVANA GONÇALVES LUCAS RG: 19.949.738

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08/08/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Saúde**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****APROVAÇÃO DE PROJETO**

Eng.ª 816/17 - Engª – Jair Boaventura

Rua Coronel José Procópio, nº 741 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP

Resp. Técnico: Silvana Vieira Fiorentini Cardoso – CAU 5060044837/D

Publique-se./apccc/

Eng.ª 1352/17 - Engª - Claudete Regina dos Santos Andrade

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1646 – Jd. São Nicolau SJBV/SP

Resp. Técnico: Fernando do Amaral Jorge – CREA 0601373441

Publique-se.\anbb\

Eng.ª 289/16 - Engª - Adriano Teixeira de Oliveira

Rua Quatorze de Julho, nº 355 – lote 6 – Quadra D – Jd. Perpétuo Socorro SJBV/SP

Resp. Técnico: Fernando do Amaral Jorge – CREA 0601373441

Publique-se.\anbb\

PUBLIQUE-SEProc. 140/17 – Tiago Peixoto da Luz

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 84 – Centro – SJBV/SP

Em 24/07/17, elaborado A.I.P.M. nº 05439/AD no valor de R\$ 189,58 ref. A.I. nº 012810/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 141/17 – Jairo Alves V. G. do Sul ME

Rua Capitão José Alexandre, nº 127 – Centro – SJBV/SP

Em 24/07/17, elaborado A.I.P.M. nº 05440/AD no valor de R\$ 189,58 ref. A.I. nº 012822/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 143/17 – Cine A São João – Exibições Cinematográficas Ltda ME

Av. Dona Gertrudes, nº 202 C – Centro – SJBV/SP

Em 24/07/17, elaborado A.I.P.M. nº 05441/AD no valor de R\$ 189,58 ref. A.I. nº 012827/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 092/17 – Comunidade Terapêutica Santo Antonio

Estrada Velha São João da B. Vista X Aguaí Km 03 – Sítio Capitobinha – SJBV/SP

Em 24/07/17, elaborado A.I.P.M. nº 05442/AD no valor de R\$ 980,00 ref. A.I. nº 012804/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 400/99 – Farmácia Art'Ervas Ltda

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 – Centro – SJBV/SP

Em 07/08/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6037/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 154/17 – Wanderbeto de O. Carvalho ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 795 – Jd. Santa Clara – SJBV/SP

Em 21/07/17, elaborado AIPA nº 05438/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 906/13 – Drogaria Araújo & Gonçalves Ltda ME

Av. Prof. Isette Correa Fontão, nº 1737 – Jd. Das Flores – SJBV/SP

Em 20/07/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6050/AH.

Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOSProc. 760/09 – Padaria Confeitaria e Mercaria Malaquias Ltda ME

Rua Pres.Franklin Roosevelt, nº 65 – Perpetuo Socorro – SJBV/SP

Em 21/07/2017, processo ref. Manual de Boas Práticas arquivado por alteração de endereço das atividades.

Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTROProc. 47/17 – Nayara Valverde Paina Parra

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 567 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 205/15 – Município de São João da Boa Vista

Rua Tabapuan, nº 834 – Vila Conceição – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 297/04 e 042/11 – LG Comércio de Bebidas e Conveniências Ltda ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 738 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 557/11 e 558/11 – Marcelo Bernardes de Oliveira ME

Av. Dona Gertrudes, nº 16 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 599/11 e 600/11 – Marcia Manzolli Toratti ME

Rua Mato Grosso, nº 59 – Jd. Recreio – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 665/13 – Anelise Ziani Oliveira

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1263 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES

Proc. 011/15 – Ana Ligia da Silva

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 996 – Parque das Colinas – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 725/09 e 726/09 – Santa Izabel Implementos Agrícolas Ltda

Av. Dolores Martins Rubinho, nº 901 – Distrito Industrial – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 40/16 – Carlos Oscar Gonçalves Filho

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2461 – Riviera de São João – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 393/13 e 394/13 – Casa de Carnes Esquina de Ouro Ltda ME

Rua Santa Maria, nº 434 – Jd. São Paulo – SJBV/SP

Em 25/07/2017, licença cancelada por encerramento das atividades no local.

Publique-se.\anbb\

Proc. 041/11 – Estação Saúde Academia de Ginástica Ltda ME

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 583 – Centro – SJBV/SP

Em 25/07/2017, cadastro cancelado por encerramento das atividades no local.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 137/17 – Douglas Rodrigues de Paula

Rua Santa Maria, nº 154 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 035/17 – Ruth Paina

Rua Amélia Michelazzo Penha, nº 747 – Jardim dos Reis – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 096/17 – Mariane Nora

Rua Mato Grosso, nº125 – sala 01 – Vila Fleming - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 172/17 – Anfe Odontologia S/S Ltda ME

Rua Orlando Fracari, nº 438 – Jd. Recanto do Bosque - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 906/13 – Drogaria Araújo & Gonçalves Ltda ME

Av. Profª Isette C. Fontão, nº 1737 – Jd. das Flores– SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 398/99 – Superdrogaria Ltda EPP

Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 313/08 – Carmen Beatriz Rodrigues Fabiani

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 184 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 184/04 – Marcia de Noronha Pinho

Avenida Tereziano Valim, nº 15 – salas 1 e 2 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 463/08 – SL Metra Medicina e Segurança do Trabalho Ltda EPP

Rua Benjamin Constant, nº 513 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 704/14 – Congregação do Santíssimo Redentor

Rua Topazio, nº 26 – Vila Gomes – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 457/03 – João Gilberto da Silva Ferreira

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 951 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 881/99 – Oscar Pirajá Martins Neto

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 598 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 400/99 – Farmácia Art'Ervas Ltda

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 264/04 – José Luiz Magalhães Alves Ruga

Rua Prudente de Moraes, nº 744 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 102/01 – Antonio José Minghini

Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 258 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 086/16 – Centro de Convivência para Idosos Santa Helena Ltda ME

Avenida São Jorge, nº 100 – Jd. Eldorado – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 1024/13 – Eliane Provenzano Herrera Rehder

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1263 – sala 03 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 528/14 – Delta Laboratório Clínico Ltda.

Rua Pres. Franklin Roosevelt, nº 300 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 208/13 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista – (atividade odontológica)

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 921 – Santo Antonio – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 250/05 – Saturnino Diogo Valim Junior

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 593 - Centro— SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 124/10 – Felipe Giovannetti Pirajá Martins

Rua Cons. Antonio Prado, nº 598 – Vila Conrado— SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 110/16 – Centro de Atenção a Aprendizagem e ao Comportamento Infantil Casulo

Rua João Pessoa, nº 345 – Vila Oriental – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 244/10 – Ana Luiza Lise Ferreira

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 951 – Jd. Priscila – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 253/08 – Clínica Sales Ltda

Rua Cons. Antonio Prado, nº 632 - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 042/07 – Luiz Eduardo dos Santos Mattos

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 235 – sala 02 – Pq. Residencial São Domingos – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 118 - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO

Proc. 398/99 – Superdrogaria Ltda EPP

Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 704/14 – Congregação do Santíssimo Redentor

Rua Topazio, nº 26 – Vila Gomes – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 110/16 – Centro de Atenção a Aprendizagem e ao Comportamento Infantil Casulo

Rua João Pessoa, nº 345 – Vila Oriental – SJBV/SP

Em 01/08/2017, deferido o requerimento de alteração de responsável legal para Cibele do Canto Tormena.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM/SEM EQUIPAMENTO

Proc. 759/09 – Padaria Confeitaria e Mercearia Malaquias Ltda ME

Rua Minas Gerais, nº164 – Jd.Recreio – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 363/10 – Marco Aurélio Avesani Junior

Rua Bernardino de Campos, nº 633 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 321/01 – Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda (cantina)

Rua Julio Michelazzo, nº 501 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 016/17 – Clínica de Fisioterapia e Estética Corporal Revivre Ltda ME

Rua Campos Sales, nº 626 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO DE ATIVIDADE / CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO NA LICENÇA/ CADASTRO

Proc. 573/12 – Grings & Filhos Ltda

Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 156/17 – Buzzo & Cia Ltda ME

Rua General Osório, nº 119 – Centro – SJBV/SP

Em 31/07/2017, deferido o recurso ref. AI nº 012831/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 157/17 – Amanda Dangelo

Rua General Osorio, nº 205 - Centro – SJBV/SP

Em 31/07/2017, deferido o recurso com prazo de 45 dias ref. AI 012824/AL.

Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista, 08 de Agosto de 2017

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 4.164, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a fiscalização, autuação e remoção de veículos automotores abandonados nos logradouros públicos no Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica proibido o abandono e a permanência nos logradouros públicos do Município de São João da Boa Vista, de veículos automotores sem condições de circulação, nos termos desta lei.

Art. 2º - Compete à Assessoria de Trânsito e Segurança/Setor de Trânsito de São João da Boa Vista, através dos Agentes de Trânsito, a fiscalização, autuação e remoção forçada do veículo automotor abandonado em logradouros públicos através da Prefeitura Municipal ou permissionária credenciada para prestação do serviço de pátio no município, do veículo automotor abandonado nos logradouros públicos.

Art. 3º - Em fiscalização pelo órgão competente, considera-se sem condições de circulação, os veículos que:

I – não estejam dotados dos requisitos, especificações e documentações estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, e legislação correlata;

II – em evidente estado de abandono;

III – em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis;

IV – em visível mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária.

V – sem pneus ou rodas, com um ou mais pneus furados, sem qualquer sinalização de alerta de providência para o conserto;

VI – sem motor ou motor danificado;

VII – e que apresente problemas em qualquer item veicular que impeça a locomoção do mesmo.

§ 1º - Não se aplica nos casos de veículos abandonados, os que incorrerem em infrações de trânsito estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro) que preveem a remoção como medida administrativa, ou forem produto de crime, o que deverá ser verificado junto à Autoridade Policial no momento da constatação do abandono.

§ 2º - A caracterização do veículo sem condições de circulação de que trata este artigo, poderá se dar pela verificação de uma ou mais das hipóteses nele previstas.

Art. 4º - A localização de veículos automotores que possam estar em condições de abandono se dará através de denúncia de qualquer cidadão junto à Ouvidoria ou Assessoria de Trânsito e Segurança/Setor de Trânsito de São João da Boa Vista e, ainda, através de fiscalização rotineira dos Agentes de Trânsito.

Art. 5º - Localizado o veículo automotor que possa estar em condições de abandono, a Assessoria de Trânsito e Segurança/Setor de Trânsito de São João da Boa Vista providenciará a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, juntando-se o instrumento que lhe deu origem e oportunamente todos os demais escritos pertinentes.

Art. 6º - Após a vistoria será elaborado um relatório, do qual deverá constar:

I – o local onde o veículo encontra-se;

II – a descrição de todos os elementos de identificação do veículo, que possam ser verificados de imediato, tais como marca, modelo, cor, placas, chassi e outros;

III – as condições do veículo, descrevendo se o mesmo está ou não em condições de circulação, informando quais os elementos faltantes, se houver;

IV – se o veículo, embora em condições de circulação, encontra-se estacionado no mesmo local por um período superior a 15 (quinze) dias, informando a forma em que foi constatado o abandono;

V – a data em que foi realizada a vistoria;

VI – nome, identificação e assinatura do Agente responsável pela vistoria.

Parágrafo único - O relatório de vistoria deverá estar acompanhado de fotos do veículo e demais documentos que comprovem os dados constantes no mesmo, ou mesmo de depoimento de pessoas sobre as condições do veículo.

Art. 7º - Feita a constatação e no caso em que for possível a identificação do proprietário do veículo, o órgão municipal competente enviará notificação a pessoa que conste no cadastro do Departamento Nacional de Trânsito por remessa postal, para que voluntariamente retire o veículo do logradouro público no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa e remoção.

Art. 8º - Não sendo possível a identificação do proprietário do veículo e o seu respectivo endereço, proceder-se-á a notificação, por edital a ser publicada no Jornal Oficial do Município, da qual constarão as características do veículo que puderem ser apuradas, bem como o local e data da constatação do abandono, além do prazo para a retirada do veículo.

Art. 9º - O proprietário notificado poderá promover a remoção voluntária do veículo e caso haja impossibilidade de remoção voluntária do veículo, poderá apresentar defesa por escrito que entender cabível, perante a Assessoria de Trânsito e Segurança/Setor de Trânsito de São João da Boa Vista no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação, justificando a impossibilidade de remoção, cuja defesa será analisada pela autoridade competente e proferida decisão, em igual prazo.

§ 1º - Quando no cadastro do veículo constar como proprietário uma pessoa jurídica, o responsável pela remoção ou apresentação de defesa será o representante legal da mesma.

§ 2º - Quando no cadastro do veículo constar como proprietário uma pessoa falecida, os responsáveis pela remoção ou apresentação de defesa serão os herdeiros do mesmo na forma da sucessão legítima prevista nos Artigos 1.829 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 10 - Na defesa deverá constar:

I – a autoridade a quem é dirigida;

II – a qualificação do requerente da defesa;

III – os motivos de fato e de direito que impedem a remoção;

IV – os documentos destinados a provar-lhe as alegações.

Parágrafo único - Não serão aceitos os argumentos de impossibilidade financeira para a remoção voluntária.

Art. 11 - O Assessor de Trânsito e Segurança procederá à análise da defesa, com o auxílio dos membros do Setor de Trânsito, proferindo decisão devidamente fundamentada, da qual o requerente será notificado.

§ 1º - O deferimento da defesa apresentada ocasionará o arquivamento do processo administrativo que gerou a notificação.

§ 2º - Quando ocorrer o indeferimento da defesa apresentada, o proprietário será notificado para proceder à remoção voluntária do veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação sob pena de aplicação da penalidade de multa pecuniária e remoção forçada do veículo.

§ 3º - Se o veículo for removido voluntariamente no prazo estipulado no § 2º deste artigo, o processo administrativo será arquivado, caso contrário será lavrado o auto de infração e apreensão do veículo, nos termos desta lei.

Art. 12 - Se o proprietário, ou quem o represente, ao receber a notificação e proceder à remoção voluntária do veículo automotor, dentro do prazo estabelecido, não estará sujeito à penalidade de multa pecuniária e deverá informar à Assessoria de Trânsito e Segurança/Setor de Trânsito de São João da Boa Vista o local para onde o veículo será removido, cuja informação deverá ser reduzida a termo e anexado ao processo administrativo.

Art. 13 - Não será permitido, ao proprietário ou quem o represente, a remoção do veículo automotor para outro logradouro público, devendo o mesmo ser levado para local de propriedade privada e que não ofereça risco à saúde e segurança pública.

Art. 14 - O Agente de Trânsito fará diligência no sentido de verificar se o veículo foi levado para o local indicado e se o mesmo não se encontra novamente em situação de abandono, certificando nos autos do processo administrativo.

§ 1º - Se o veículo tiver sido removido para local permitido o processo administrativo será arquivado.

§ 2º - Caso o veículo tenha sido removido para outro logradouro público,

configurará a reincidência e serão adotados os procedimentos previstos no Artigo 15 desta lei.

Art. 15 - Se o proprietário, ou quem o represente, ao receber a notificação pela primeira vez, proceder a remoção voluntária do veículo no prazo estipulado e voltar a abandoná-lo, estará configurada a reincidência, ocasião em que a multa prevista no Artigo 17 será aplicada em dobro e a remoção será forçada, seguindo-se o procedimento acima estipulado, independente do prazo transcorrido entre a primeira e a segunda ocorrência.

Parágrafo único - A multa prevista no “caput” deste artigo será aplicada mesmo que ocorra a remoção voluntária do veículo por seu proprietário.

Art. 16 - Considera-se abandonado também, o veículo que, embora em condições de circulação, ficar estacionado em logradouro público por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos e não for removido após a notificação, ficando o proprietário, para tanto, sujeito às penalidades previstas no Artigo 17 desta lei.

Art. 17 - A não remoção do veículo nos prazos estipulados, caracterizará a intenção de abandono de bem móvel, ficando o Agente Fiscalizador autorizado à elaboração do Auto de Infração no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) e a remoção do veículo ao pátio municipal ou para outro local designado pelo Município.

Parágrafo único - Os reajustes das multas serão atualizados monetariamente pela Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE.

Art. 18 - A Prefeitura Municipal ou a permissionária credenciada será acionada para a remoção forçada, lavrando o competente auto de apreensão e demais atos necessários para que o veículo seja removido e encaminhado ao Pátio do Município de São João da Boa Vista.

Art. 19 - Efetuada a apreensão e remoção forçada do veículo, o Setor de Trânsito oficialará ao órgão responsável pelo cadastro do veículo, para que este proceda o bloqueio municipal do mesmo.

Art. 20 - Após a remoção forçada o proprietário será novamente notificado para que proceda o pagamento da multa e demais débitos incidentes sobre o veículo para a liberação do mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º - A liberação do veículo ficará condicionada ao pagamento de todos os débitos incidentes sobre o veículo, incluindo a multa prevista nesta lei, regularização da documentação e vistorias, nos moldes determinados pelo DETRAN.

I – o pagamento da multa pecuniária municipal por abandono de veículo será efetuado através de guia de receita a ser emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal e será recolhida junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

II – os demais débitos incidentes sobre o veículo deverão ser regularizados junto a cada credor legal e na forma definida pelo mesmo.

§ 2º - Após o devido pagamento da multa municipal por abandono de veículo, o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal emitirá o termo de liberação que deverá ser apresentado junto ao órgão responsável pelo cadastro do mesmo, acompanhado dos demais comprovantes e documentos exigidos em lei para a competente liberação.

Art. 21 - As notificações de que trata esta lei far-se-ão através de carta enviada pelos correios com Aviso de Recebimento (AR) ou por meio de comunicação eletrônica.

Parágrafo único - Quando ocorrer a devolução do AR sem cumprimento do recebimento, ou não confirmado o recebimento feito por meio eletrônico, será publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 22 - Considerar-se-á feita a notificação:

I – na data do recebimento por via postal;

II – na data da publicação de que trata o Parágrafo único do artigo anterior.

Art. 23 - Os prazos serão contínuos e contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento do AR ou da publicação de que trata o Parágrafo único do Artigo 21 desta lei e só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 24 - O veículo removido ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal ou permissionária credenciada para prestação do serviço de pátio no Município pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, período em que o proprietário poderá providenciar a retomada do veículo, mediante pagamento da multa aplicada, despesas pela remoção e guarda do veículo, bem como eventuais débitos que incidam sobre o veículo.

§ 1º - Após este período, se não houver a retomada por parte do proprietário, a Prefeitura Municipal, a permissionária ou o DETRAN poderá levar o veículo a leilão e o produto da venda será utilizado para ressarcimento das despesas geradas pelo mesmo.

§ 2º - Se os valores obtidos com o leilão não forem suficientes para ressarcimento das despesas com remoção, guarda, leilão e multa, o proprietário será notificado pela Prefeitura Municipal ou a permissionária para pagamento do valor faltante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 25 - A Prefeitura Municipal poderá estabelecer outros critérios para este procedimento e realizar as compatibilizações necessárias, visando sempre o interesse público, o que o fará através de instruções normativas, dando-se publicidade ao ato através do Jornal Oficial do Município.

Art. 26 - As penalidades previstas nesta lei não se confundem com as prescritas em outras legislações, como também não elidem quaisquer responsabilidades do proprietário do veículo, seja de natureza civil ou criminal, perante terceiros.

Art. 27 - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 28 - Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua entrada em vigor.

Art. 29 - Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 30 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.165, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

“Concede Subvenções Sociais e Auxílios às Organizações da Sociedade Civil providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.017, sob a forma de Subvenções Sociais e Auxílios providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através de doação de pessoa física e/ou jurídica vinculada à legislação do Imposto de Renda para entidades específicas, conforme Resolução nº 46, de 06 de julho de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Fica concedida Subvenção Social a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, à Associação Assistencial Ágape, inscrita no CNPJ sob nº 07.711.648/0001-15, com sede na Rua Turmalina nº 187 – Jardim São Jorge, neste Município, de Utilidade Pública, que tem por finalidade o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

I – o valor da subvenção social será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) repassado em parcela única, com a finalidade de custear o Projeto “Curtindo as Férias” conforme Plano de Trabalho.

II – a parceria será firmada por período de 03 meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, sendo inexigível o chamamento público, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - Fica concedida Subvenção Social a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo- CAACCH, inscrita no CNPJ sob nº 03.295.254/0001-72, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 244 – Centro, neste Município, de Utilidade Pública, que tem por finalidade atendimento a crianças e adolescentes com câncer e/ou hemopatias.

I – o valor da subvenção social será de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) repassado em parcela única, com a finalidade de custear o Projeto “Transportando Sonhos” conforme Plano de Trabalho.

II – a parceria será firmada por período de 06 meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, sendo inexigível o chamamento público, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º - Fica concedido Auxílio a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID, inscrita no CNPJ sob nº 04.810.265/0001-06, com sede na Rua Santa Terezinha nº 350

– Bairro Santo Antonio, neste Município, de Utilidade Pública, que tem por finalidade o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

I – o valor do auxílio será de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) repassado em parcela única, com a finalidade de “Aquisição de uma Televisão” proporcionando lazer, entretenimento, diversão e alegria às crianças e adolescentes acolhidos, conforme Plano de Trabalho.

II – a parceria será firmada por período de 03 meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, sendo inexigível o chamamento público, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 42.400,00

445042 – AUXÍLIOS..... R\$ 1.600,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300142502 R\$ 44.000,00

Art. 6º - Ficam as OSCs obrigadas a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2017, mensalmente, referente a prestação de contas parcial e 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato referente a prestação de contas final, junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente, em especial a Instrução nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - As parcerias autorizadas por esta lei obedecerão às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.166, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

“Concede Subvenção Social provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA as Organizações da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência - São Francisco de Assis e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder neste exercício de 2.017, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência - São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 67.161.810/0001-09, com sede à Rua Augusto Caetano nº 275, Jardim Nova São João, neste município, de Utilidade Pública, que tem por finalidade o desenvolvimento do Projeto “Incluir e Conviver” contemplado pelo Banco do Brasil S/A através do Projeto Voluntários BB FIA 2015, conforme Resolução nº 46 de 06 de julho de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – A subvenção social concedida será firmada por período de 12 meses, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014.

Art. 3º - Fica a OSC obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2017 e 2018, junto ao Departamento de

Assistência Social desta Prefeitura nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº. 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 4º - As parcerias concedidas por esta lei obedecem às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.507, DE 31 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base na Lei nº 418, de 03 de janeiro de 2.000, combinada com a Lei 670/92, Artigo 7º, a Sra. JULIANA ALVES GERMINARI DOMINGOS, portadora do RG nº 34.380.354-9, classificada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 01/2016, para a partir de 01/08/2017, ocupar a função pública de Monitor de Ensino para Jovens e Adultos, percebendo os vencimentos fixados de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 418, de 03 de janeiro de 2.000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete (31.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.508, DE 31 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, portador do RG nº 32.537.601-3, para no período de 01/08/2017 a 20/08/2017, substituir o servidor José Amandio Guedes, Encarregado de Administração do CSU "Miguel J. Nicolau", por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete (31.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.509, DE 31 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO s/nº, de 24 de julho de 2.017 elaborado pelo Chefe da Assessoria Jurídica Substituto;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC:

Edmara Maltempi Amâncio, Membro Titular representante da Assessoria Jurídica, pela Sra. JÉSSICA PALHARES AVERSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete (31.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.510, DE 31 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO APD/ nº 079, de 26 de julho de 2.017 elaborado pela Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João da Boa Vista – CONDEMA:

Luis Antonio Gonçalves, Membro Suplente, representante da Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento, pelo Sr. DOUGLAS DANIEL LOPES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete (31.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.511, DE 01 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de agosto de 2017, o Sr. DOUGLAS DA SILVA VITIELLI, portador do RG nº 23.823.643-2, do cargo de Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete (01.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.512, DE 01 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ CARLOS ZAMBON, portador do RG nº 12.632.555, para a partir de 01/08/2017, ocupar o cargo em comissão de Assessor de Programas de Informática, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da tabela "E" do Anexo II da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete (01.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.513, DE 02 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, estabelece que o servidor poderá ser cedido, mediante requisição, para ter exercício em outro órgão do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para UNIFAE Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, a partir de 01/08/2017, o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI, portador do RG nº 23.823.643-2.

Art. 2º - Em razão da cessão de que trata o artigo anterior, os vencimentos, bem como as vantagens do referido servidor serão custeadas pela UNIFAE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (02.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.514, DE 02 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros FRED MARCON WESTIN, PETERSON GARCIA ZENUN, e a engenheira PAOLA CRISTINA DO COUTO, para efetuarem avaliação de dois terrenos no Distrito Industrial de São João da Boa Vista, ambos com frente para a Avenida Dr. Oswaldo O. Silveira, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Lote 8-A, Quadra A com área de 2.045,12m² - matrícula 40.970,

Lote 6, Quadra A com área de 6.135,36m² - matrícula 38.677

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (02.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.515, DE 02 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a sentença proferida pelo Meritíssimo Juiz de Direito Danilo Pinheiro Spessotto no Processo nº 1002586-50.2014.8.26.0568, consistente em Reintegração de Cargo Público, proposta por Daniely Moraes de Souza Francisco, transitada em julgado em 28/03/2017, que declarou a nulidade do Processo Administrativo nº 151/2013, bem como da Portaria nº 8.402, de 28 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar no cargo público de Cozinheiro, a partir de 27/01/2014, a servidora DANIELY MORAIS DE SOUZA FRANCISCO, portadora do RG nº 40.761.305-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/01/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de

agosto de dois mil e dezessete (02.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.534, DE 03 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DOUGLAS DANIEL LOPES, portador do RG nº 41.106.611-0 Registro Nacional nº 261347873-0 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, para ser o engenheiro responsável pela obra de pavimentação asfáltica da Estrada Velha São João da Boa Vista-Vargem Grande do Sul, identificada como SPA 238/344, numa extensão de aproximadamente 1.200 metros, no trecho compreendido do km 13.2 ao 14.3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (03.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.535, DE 04 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCOS FERREIRA PENHA, portador do RG nº 18.458.364, para no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, substituir o servidor Leandro Rossi Rotta, Chefe da Seção de Expediente do Setor de Urbanismo, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (04.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.536, DE 04 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 84, de 04/08/2017, formulado pela Diretora do Departamento de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para atuarem no "Altar da Pátria" de 01 a 07 de Setembro de 2017 e também no "Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil":

Diretora de Educação: MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Mestre de Cerimônia do Altar da Pátria: JOSÉ FRANCISCO TORQUI

Mestre de Cerimônia do Desfile Cívico: MARCELO DA COSTA GREGÓRIO

Membros: ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES

HELOISA DAROZ ARAÚJO PINTO

KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO

WAGNER WANDERLEY BEDIN

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

1º Sgt do TG 02-036 CRISTIANO AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO

OLYMPIO GUILHERME CABRAL

Sub-Tenente MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

Cel. ADEMIR APARECIDO RAMOS

FERNANDA LEME DO PRADO

DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (04.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.537, DE 07 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 07 de agosto de 2017, o Sr. FERNANDO NAVAS RODRIGUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (07.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.538, DE 07 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Professor de Ensino Infantil, a partir de 03 de agosto de 2017, a Sra. BRUNA SUSANNI BRITO MARQUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (07.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.539, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO/068/2017, elaborado pelo Diretor do Departamento de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Senhoras ALINE DE ALMEIDA OLMOS e SIMONE CRISTINA EVARISTO para comporem a mesa de jurados no VIII Monofest Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, que ocorrerá nos dias 01, 02, e 03 de setembro de 2.017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.540, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Pavimentação Asfáltica, a partir de 01 de agosto de 2017, o Sr. SÉRGIO RABELO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.541, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GILBERTO ALCEU ARCURI CÂNDIDO, portador do RG nº 9.534.212-6, para a partir de 01/08/2017, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Pavimentação Asfáltica, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela G do Anexo II da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.542, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício s/nº, de 04 de agosto de 2.017, elaborado pelo Presidente da ACE São João;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, nomeado pela Portaria nº 9.985, de 28/12/2016:

Luiz Fernando de Melo, Membro Titular representante da Associação Comercial e Empresarial – ACE São João da Boa Vista, pelo Sr. FREDERICO RODRIGUES MAURO.

Antonio Baesso Junior, Membro Suplente, pelo Sr. MATEUS FERRARI ANANIAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.543, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Elaine Cristina Facci Alexandre da Cruz Silva,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica - 40 Horas, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ISABELLA

PATRÍCIA OLIVEIRA MADEIRA DA SILVA, portadora do RG nº 45.192.607-9, classificada em 05º lugar no concurso público nº 02/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.544, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Rosa Maria Moraes, portadora do RG nº 27.643.923-5 aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 07 de agosto de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.517, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.545, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Michele Cristina de Moura, portadora do RG nº 41.361.614-9 aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de julho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.458, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.546, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Cesar Augusto Marcondes de Sozo, portador do RG nº 32.338.791-3 aprovado no concurso público nº 05/2014, para o cargo de Motorista Especializado, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 10.390, de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 31 de julho de 2017, os efeitos da Portaria nº

10.390, de 22 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.547, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Leticia Cristiane Marques, portadora do RG nº 41.067.591-X aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 10.466, de 13 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 02 de agosto de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.466, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.548, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Sônia Regina P. B. Peluque,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. IOVANCA FAYEZA UALA BORGES, portadora do RG nº 43.720.922-2, classificada em 79º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.549, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Laércio Monteiro da Silva Junior, portador do RG nº 34.121.854-6 aprovado no concurso público nº 01/2014, para o cargo de Servente, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de julho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.420, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.550, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Maria Chaves Lopes Ignácio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ROSANGELA DE FÁTIMA GIMENES DOS SANTOS, portadora do RG nº 13.097.927-2, classificada em 24º lugar no concurso público nº 01/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.551, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Lúcio Monteiro da Silva, portador do RG nº 40.921.630-6 aprovado no concurso público nº 01/2014, para o cargo de Servente, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de julho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.422, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.552, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Maria de Fátima de Almeida,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JEAN MAURI, portador do RG nº 27.474.188-X, classificado em 25º lugar no concurso público nº 01/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.553, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Edneusa Maria Docema Monteiro, portadora do RG nº 46.526.662 aprovada no concurso público nº 01/2014, para o cargo de Servente, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de agosto de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.396, de 22 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.554, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Luiz Carlos Marques,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SILVIA DANILA NOGUEIRA VERGILIO, portadora do RG nº 32.537.764-9, classificada em 26º lugar no concurso público nº 01/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Cleuza Bordin Queiroz da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SILVANA GONÇALVES LUCAS, portadora do RG nº 19.949.738, classificada em 27º lugar no concurso público nº 01/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.556, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES, portadora do RG nº 12.466.705, para no período de 21/08/2017 a 09/09/2017, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação em substituição a Sra. Maria Helena Angelini Santana, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.557, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. SILMARA ANDREA ZORGETTO BARBOSA, portadora do RG nº 16.863.727, Auxiliar Administrativo, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 24/07/2017 a 07/08/2017, chefear o Serviço de Pessoal, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, por motivo de férias regulamentares da servidora Rafaela Martinelli de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.558, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Tálita Bertolucci Arrigucci, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 05/05/2016;

Considerando que o § 2º do Artigo 119 da Lei 656/92, estabelece que o servidor poderá solicitar a interrupção da licença a qualquer tempo;

Considerando finalmente que a servidora solicitou a interrupção da licença a partir de 11/08/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 11/08/2017, os efeitos da Portaria nº 9.683, de 17 de maio de 2.016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.559, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS, portador do RG nº 43.527.701-7, para no período de 22/07/2017 a 28/08/2017, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Controle e Execução dos Serviços Socioassistenciais, em substituição a servidora Jayra Graziela Cyrino por motivo de licença gala seguido de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.560, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10.435, de 04 de julho de 2017, onde se lê: a partir de 19/07/2017, leia-se: a partir de 10/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.561, DE 09 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 336, de 23 de agosto de 1.999, alterada pela Lei nº 2.134, de 28 de agosto de 2.007, conforme Decreto nº 4.489, de 11/04/2013 Capítulo II, Artigo 3º parágrafos do 1º ao 5º,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para o biênio 2017/2018 com vigência até 31/12/2018, que se constituirá dos seguintes representantes:

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, representante do Gabinete do Prefeito, tendo como suplente SÉRGIO AYRTON MEIRELLES DE OLIVEIRA

ROBINSON MIETTO, representante do Departamento de Cultura e Turismo, tendo como suplente JULIANA MAZALI VANZELLA

BENEDITO DONIZETTI DE JESUS, representante do Departamento de Esportes, tendo como suplente CLÁUDIA DE JESUS DA SILVA SILVEIRA

ROICE IMACULADA VILELA DE AZEVEDO COSTA E MELLO, representante da Câmara Municipal, tendo como suplente SÔNIA BISSOLI

SILVIO ANGERAMI P. LIMA, representante da Associação Comercial e Empresarial, tendo como suplente MARCO ANTONIO DE CARVALHO

WILMA AUXILIADORA OLIVEIRA PINTO, representante da EMEF Prof. Hugo Sarmento, tendo como suplente JULIANA CLARO MARTINS LEONI

SONIA PARREIRA, representante de Bares e Restaurantes, tendo como suplente ALEXANDRE DA SILVA FALCO

ROSENI FERREIRA DOS SANTOS, representante de Hotéis e Pousadas, tendo como suplente FÁBIO GALVANI GIORDANO

ROSANGELA VANZELLA, representante de empresários no Setor de Transportes, tendo como suplente MONICA MONREAL

CAMILA BASSI TEIXEIRA, representante do Sindicato Rural Patronal,

tendo como suplente MARÍSIA ANDRADE OLIVEIRA NORA

PAULO NOGUEIRA CORDEIRO, representante de Grupos de Esportes Radicais, tendo como suplente DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO

ANTONIO LUIZ MAGALHÃES, representante da Imprensa, tendo como suplente REINALDO REHDER BENEDETTI

RAFAEL E. GOMES, representante das Agências de Turismo, tendo como suplente THALITA DE PÁDUA MEDEIROS

EVELYN TALITA ZANETTI, representante do CONDEPHIC, tendo como suplente STEFANI CRISTINA COSTA BRUNO

WANDERLINI TEREZA FERRAZ e LIMA, representante dos Artesãos, tendo como suplente ELZA FURTADO FRANCO

MARIA APARECIDA BATISTA, representante do Consórcio Regional Nordeste Paulista, tendo como suplente HERIVELTON CARLOS CALDAS

CARLOS AUGUSTO CASTILHO, representante de entidade ou associação congênera (Fundações, ONGs, Associações), tendo como suplente LUIZ OCTÁVIO DE LIMA FRANCO

GLÁUCIA M. N. DE ABREU RUGA, representante dos Estabelecimentos de Ensino Superior I (UNIFEOB), tendo como suplente FLÁVIA LEITE FIGUEIREDO

JOSÉ CARLOS SIBILA BARBOSA, representante dos Estabelecimentos de Ensino Superior II (UNIFAE), tendo como suplente SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

JOSÉ GONÇALVES, representante de Grupos Ambientistas e Grupos Ecológicos, tendo como suplente MARIA LUIZA BORGES SORBELLO

SIMONE EMY FUKAY SANSEVERINO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo como suplente MARIA ALEXANDRA FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (09.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.562, DE 09 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de agosto de 2017, a Sra. AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ SORDILI, portadora do RG nº 6.168.166, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (09.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.563, DE 09 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ SORDILI, portadora do RG nº 6.168.166, para a partir de 01/08/2017, ocupar o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração de que trata a tabela "E" do Anexo II da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de

agosto de dois mil e dezessete (09.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.564, DE 09 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO, portador do RG nº MG-8.690.512, para a partir de 01/08/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento Gestão e Desenvolvimento, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração de que trata a tabela "E" do Anexo II da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (09.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.565, DE 14 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Bruno Tuckmantel, portador do RG nº 46.770.326-7 aprovado no concurso público nº 02/2015, para o cargo Engenheiro Elétrico, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 11 de agosto de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.506, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (14.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.566, DE 14 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Guilherme Battalini Silva,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Elétrico, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RICARDO SILVA CARVALHO, portador do RG nº 46.171.960-5, classificado em 06º lugar no concurso público nº 02/2015.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (14.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.567, DE 14 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ROZIANE APARECIDA FRANCO TASSONI, portadora do RG nº 33.510.612-2, classificada em 28º lugar no concurso público nº 01/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (14.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATO Nº 003/2.017

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, usando de suas atribuições legais:-

Considerando que a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, possui bens patrimoniais sem condições de uso, por motivo de não funcionamento, conforme constatado na Comunicação Interna exarada por seu responsável pelo controle dos bens patrimoniais.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Nomear os servidores públicos municipais ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA, JOSÉ GERALDO CAUDURO e JOSÉ ROBERTO FELIPE, para comporem a Comissão de Avaliação desses bens, para a tomada de medidas cabíveis.

ARTIGO 2º: Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14/08/2.017).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA

Diretor Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Extrato de Contrato

Contrato nº. 016/2016 - TA 01/2017

Contratada: Otimize-TI Otimizando Negócios de Informática LTDA ME

Objeto: Serviços de implantação, locação e manutenção de software de gestão educacional.

Valor total: R\$ 119.105,34

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 06/07/17 a 05/07/18

Assinatura: 28/07/17

Contrato nº.012/2017-TA 001/2017

Contratada: Blocker Vigilância e Segurança LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada, com apoio de rondas motorizadas, nas unidades do UNIFAE.

Valor total: R\$ 40.506,48

Aditamento: Posto e valor

Assinatura: 01/08/17

Contrato nº.016/2015-TA 002/2017

Contratada: CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal LTDA

Objeto: Prestação de Serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, destinados a setores desta Autarquia Municipal.

Valor total: R\$ 112.104,00

Aditamento: Prazo e Valor

Prazo: 10/08/2017 a 09/08/2018

Assinatura: 10/08/17

Contrato nº.018/2017

Contratada: Telefônica Brasil S/A

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel – SMP (Serviço móvel pessoal) local e longa distância com o fornecimento de 117 linhas, 5 Modems de Dados 4G, e 1 Roteador Móvel 4G c/ Dados e aparelhos em Comodato, habilitados para originar e receber chamadas dos tipos VC1, VC2 e VC3 e acesso à Internet Móvel.

Valor total: R\$ 35.870,88

Prazo: 27/07/2017 a 26/07/2018

Assinatura: 27/07/17

Contrato de Gestão nº 001/2017

Contratada: União pela Beneficência Comunitária e Saúde-UNISAU

Objeto: Realização de ações e atividades relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Habilidades Profissionais, com preceptores e alunos, proporcionando, em meio ao processo de ensino e aprendizado prático, atendimento de qualidade e humanizado à população, nas unidades de saúde municipais sob gestão autárquica, de modo pleno ou compartilhada.

Valor: R\$ 1.672.648,92

Prazo: 01/08/2017 a 31/07/2018

Assinatura: 01/08/17

Acordo de Cooperação nº.001/2017

Contratada: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros

Objeto: Acordo de cooperação de estágio obrigatório supervisionado.

Prazo: 28/04/2017 a 27/04/2022

Assinatura: 28/04/17

PORTARIA nº 164 de 27 de julho de 2017. Do Gabinete do Reitor

O Magnífico Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE “UNIFAE” Professor Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Determinar, com fulcro no artigo 171 da Lei Municipal nº 656/92, a instauração de Processo de Sindicância para apurar a responsabilidade do servidor desta Instituição de Ensino, Sr. Leonardo Duarte Picchi, para averiguação da denúncia recebida e apuração de irregularidade.

ARTIGO 2º: Como medida cautelar e com o objetivo de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, fica determinado o afastamento do exercício de seu cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de remuneração, nos termos do artigo 175 da Lei Municipal nº 656/92.

ARTIGO 3º: Constituir, nos termos nos termos do artigo 177 da Lei Municipal nº 656/92, a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores nomeados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

TITULARES

PEDRO LUENGO GARCIA

MARCUS VINÍCIUS DE MATTOS ALVARENGA RAFAEL JOSÉ BRUNELLI

SUPLENTES:

LUIS CARLOS EVARISTO

ROSA HELENA DE CARVALHO SERRANO

RENATO CAMARGO DE MENDONÇA

ARTIGO 4º: Nomear a assessora jurídica ANA PAULA FERNANDES ALEIXO BERGAMO, a fim de auxiliar os membros da Comissão, em diligên-

cias necessárias à instrução processual.

ARTIGO 5º: O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias a contar da respectiva instauração, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

ARTIGO 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, devendo ser publicada na imprensa oficial do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE “UNIFAE”, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete (27.07.2017).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN

Reitor

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2017

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor

Raimundo Rui” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Raimundo Rui, referente ao dia 14 de agosto de 2017, para tratar de interesse particular.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (15.08.2017).

LEI Nº 4.155, DE 14 DE JULHO DE 2017

“Altera o art. 1º da Lei nº 3983, de 27 de abril de 2016, que dispõe sobre portas giratórias nas agências bancárias”

(Autor: Ver. Raimundo Rui, Nova Onda - PTB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

LEI:-

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3983, de 27 de abril de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - É obrigatória a instalação de porta giratória detectora de metais nas agências bancárias.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (14.07.2017).

PROCESSO ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE VALOR INTERMEDIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL Nº 001, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 04, de 03 de março de 2017, através da presidente nomeada e de conformidade com a Resolução nº 01/2007, vem pelo presente expor a Listagem de Documentos de Valor Intermediário a serem eliminados, a saber os Ofícios do Expediente referentes aos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, abaixo relacionados:

DOCUMENTOS DE VALOR INTERMEDIÁRIO A SEREM ELIMINADOS 2013

Of. Expediente: 007, 012, 22, 23, 31, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 61, 63, 69, 70, 72, 75, 78, 86, 92, 96, 97, 107, 123, 127, 131, 139, 140, 141, 145, 148, 149, 150, 153, 156, 159, 163, 164, 169, 178, 181, 182, 199, 201, 203, 205, 211, 212, 216, 217, 218, 222, 224, 225, 233, 303, 308, 309, 316, 317, 322, 323, 325, 327, 329, 330/2013.

2014

Of. Expediente: 002, 08, 017, 020, 25, 26, 27, 31, 34, 40, 43, 52, 54, 64, 67, 72, 79, 82, 83, 90, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 108, 111, 123, 124, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 144, 146, 147, 154, 157, 158, 162, 165, 169, 172, 173, 175, 177, 179, 180, 186, 188, 190, 191, 194, 199/2014.

2015

Of. Expediente: 002, 27, 36, 40, 41, 42, 45, 47, 52, 54, 73, 75, 85, 86, 88, 89, 91, 94, 95, 99, 109, 108, 115, 120, 129, 135, 138, 140, 145, 148, 154, 156, 157, 158, 189, 190, 207, 214, 217, 218, 222, 223, 234, 252, 259, 260, 264, 279, 282, 283, 300, 309, 310, 311, 312, 335, 336, 339, 342, 359, 363/2015.

2016

Of. Expediente: 012, 20, 27, 31, 33, 36, 38, 41, 42, 46, 47, 52, 55, 57, 60, 63, 67, 68, 70, 87, 102, 105, 112, 113, 115, 121, 125, 126, 135, 136, 144, 146, 159, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 178, 180, 181, 183, 192, 193, 196, 199, 201, 206, 207, 208, 215, 227, 228, 250, 257/2016.

Estes documentos estarão à disposição da população na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista por 30 dias. Não havendo manifestação de interesse a respeito, os mesmos serão eliminados após a elaboração do Termo de Eliminação de Documentos.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2017

JULIANA ABREU SILVA GIÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

RESUMO DE CONTRATO N.º 009/2017 CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista **CONTRATADO:** Fortaleza Serviços de Portaria Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de segurança privada não armada, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender a demanda de controle de entrada nas sessões ordinárias **VIGÊNCIA:** O contrato terá a vigência de 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. **VALOR:** O valor a ser pago será de R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** O contrato foi assinado em 01 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 024, DE 08 DE AGOSTO DE 2017 Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte **PORTARIA:** Artigo único. Fica autorizado o pagamento de 14 (quatorze) horas extras ao servidor José Antonio Ferreira referente ao período de julho de 2017, sendo que essas horas deverão ser baixadas do banco de horas: **PUBLIQUE-SE.** GÉRSO ARAÚJO PINTO Presidente Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

PORTARIA Nº 025, DE 08 DE AGOSTO DE 2017 Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte **PORTARIA:** Artigo único. Prorrogar por 2 (dois) anos, a contar de 17 de agosto de 2017, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital de nº 01/2015, de 15 de abril de 2015 e com resultado homologado em 17 de agosto de 2015, da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. **PUBLIQUE-SE.** GÉRSO ARAÚJO PINTO Presidente Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

PORTARIA Nº 026, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

“Designa gestor do contrato nº 009/2017 vinculado ao processo de dispensa de licitação nº 049/2017, celebrado com a empresa FORTALEZA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, CNPJ. 24.261.070/0001-61” Eu, Gerson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ... **PORTARIA:** Art.

1º. Designa a servidora Juliana Abreu Silva Gião, como gestora do contrato nº 009/2017 vinculado ao processo de dispensa de licitação nº 049/2017 e processo administrativo de compras 049/2017, celebrado com a empresa FOR-TALEZA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, CNPJ. 24.261.070/0001-61 para a prestação de serviços de segurança privada não armada, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender a demanda de controle de entrada nas sessões ordinárias. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. GÉRSO ARAÚJO PINTO Presidente da Câmara Municipal Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017).

PORTARIA Nº 027, DE 09 DE AGOSTO DE 2017 Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte ... PORTARIA: ARTIGO 1º: Fica nomeado no cargo de Auxiliar Legislativo, constante do anexo I da Lei 383 de 28/03/1996, o Sr. IGOR RODRIGUES DE CARVALHO, portador do RG 49.740.268-3, classificado em 5º lugar no concurso público nº 01/2015, a tomar posse no dia 14 de agosto de 2017. ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE GÉRSO ARAÚJO PINTO Presidente da Câmara Municipal Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (09/08/2017).



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE JULHO DE 2017
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.30.16	202	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	AQUISIÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO	600,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	206	TELFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	283,91	C/APRES
02.02 - 33.90.30.25	215	UP ELEVADORES LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUT. DO ELEVADOR	520,13	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	216	RODRIGO DUARTE - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	586,45	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	217	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	754,72	C/APRES
02.02 - 33.90.30.22	218	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E COZINHA	199,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.95	219	M J DE O MARTIMBIANCO & CIA LTDA - EPP	SERV. DE CONCERTO EM IMPRESSORA HP LASERJET	360,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	221	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFEAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	5.146,20	C/APRES
				R\$8.450,41	

**JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6**

**GÉRSO ARAÚJO PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ROBERT HENRIQUE SILVA

E

CLÁUDIA CRISTINA ANTONIO

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Antonio Carlos Silva e Benedita Marta Valentim.

Ela, brasileira, solteira, estagiária, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Antonio Neto e Maria Lucia Candido Pinto. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

FÁBIO DONIZETE DE SOUSA

E

JOANA D'ARC DE SOUZA

Ele, brasileiro, divorciado, motorista, com 46 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Gaspar de Sousa e Ornestina de Lacerda Sousa.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Benedito Azarias de Souza e Aparecida de Lourdes Elias.

MARCOS LEANDRO VIOLANTE

E

FABIANA DE SOUZA CARDOSO

Ele, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, com 40 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Marcos Antonio Violante e Selma Sueli Silveira Violante.

Ela, brasileira, divorciada, manicure, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Batista Cardoso e Rosa Maria de Souza.

JOSÉ LUIS ZACARIAS DOMINGOS

E

CÍNTIA SILVA DE FREITAS

Ele, brasileiro, solteiro, forneiro, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Francisco Domingos e Maria Aparecida Zacarias Domingos.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de produção, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Batista de Freitas e Darcilene Silva de Freitas. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

EMERSON DE PAIVA SANTOS

E

JÉSSICA CRISTINA DIAS

Ele, brasileiro, solteiro, garçon, com 30 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Pedro dos Reis Santos e Luzia de Paiva Santos.

Ela, brasileira, divorciada, boleira, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Dias e Vera Lucia Dias.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.